



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3472 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

DECRETOS	01
PORTARIAS	02
EDITAL	05
ATA DE APURAÇÃO	11
RESULTADO ELEIÇÃO	12
EXTRATOS CLCA	13
TERMO DE RESCISÃO	14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	14



Assinatura Digital



DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 98/2023

Delibera sobre a constituição do Conselho Consultivo da ASERPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba, CONSIDERANDO, o previsto no art. 7º caput da Lei Complementar Nº 053 de 13 de junho de 2014

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Consultivo, de caráter meramente consultivo, responsável pela participação social e controle das ações desenvolvidas pela autarquia, que deverá ser ouvido, necessariamente, quando do estabelecimento dos planos de metas, das alterações dos parâmetros de aferição da qualidade dos serviços, das mudanças e ajustes tarifários, ou outros sobre os quais o Presidente da Agência tenha julgado importante,

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da ASERPA:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Sindicato dos urbanitários	1) Titular: Francisco das Chagas Santos 2) Suplente: Luis Soares Nonato
Câmara Municipal de Parnaíba	1) Titular: Vereador José Alves de Sousa Filho 2) Suplente: Vereador Renato Bittencourt dos Santos
Representantes Usuários Residenciais (Associação de Moradores)	1) Titular: Francisco das Chagas Pereira de Paiva 2) Suplente: Manoel Nezinho Saboia de Oliveira
Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI)	1) Titular: Roberto José Bastos Ferraz 2) Suplente: Marcos Martins Fernandes
Secretário de Governo	Lisandro Ayres Furtado
Secretário de Fazenda	Gil Borges dos Santos

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Superintendente de Planejamento	Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior
Presidente da Aserpa	Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 29 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 101/2023

Comissão de Enquadramento e Definição de Procedimentos e Critérios para a implementação do Enquadramento de Servidores Municipais de Parnaíba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 60/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 60, de 14 de novembro 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio e Superior do Município de Parnaíba que formam o quadro de pessoal da Administração Direta;

CONSIDERANDO o Decreto nº 91 de 12 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o enquadramento dos servidores municipais de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na referida lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Municipais de Parnaíba, nos termos do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 60/2014, os membros a seguir:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
Presidente Secretário Municipal da Gestão	Amaury Mendonça de Sousa
Representante da Procuradoria Geral do Município;	Ricardo Viana Mazulo
Representante da Área de Recursos Humanos;	Jerônimo Pereira de Oliveira Filho

Francisco de Assis de Moraes Souza

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Representante da Secretaria de Fazenda;	Gil Borges dos Santos
Representante dos servidores municipais	Francimeire Veras Carvalho
Representante dos servidores municipais	Ana Paula da Silva Pereira
Representante dos servidores municipais	Wesley de Oliveira Silva

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 102/2023

Dispõe sobre a designação de servidores do Conselho Recursal da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 012, de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Recursal da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL:

CARLA COSTA E SILVA	CPF: 841.628.303-63
ISAÍAS RIBEIRO GONÇALVES	CPF: 768.209.123-15
ELIAQUIM SOUSA NUNES	CPF: 029.583.553-22

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil STEPHANY SANTOS CARDOSO, CPF: 073.736.133-65, Portaria nº 040/2023 para exercer o cargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	12390/2023	408/2023	CONSTRUFORT EIRELI	19.329.492/0001-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 13 de julho de 2023.

Neully Siqueira de Carvalho Melo
Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 158/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO STEFANNI DOS SANTOS BRAGA, CPF: 922.772.253-04, Portaria n° 594/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionado.

N°	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	24062/2023	758/2023	KEDMA ISABEL DE ASSIS	25.099.482/0001-00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 25 de Julho de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 188/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil THRYCYA MARIA DA SILVA TAVARES, CPF: 076.378.833-37, Portaria n° 848/2022, e a Engenheira Civil STEPHANY SANTOS CARDOSO, CPF: 073.736.133-65, Portaria n° 040/2023 para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

N°	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	28271/2023	836/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	11.695.815/0001-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 29 de Agosto de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 189/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO STEFANNI DOS SANTOS BRAGA, CPF: 922.772.253-04, Portaria n° 594/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo relacionado.

N°	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° CONTRATO	EMPRESA	CPF
01	27232/2023	816/2023	GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO	00.198.857/0001-68
02	26599/2023	861/2023	GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO	00.198.857/0001-68
03	26600/2023	862/2023	GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO	00.198.857/0001-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 31 de agosto de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 191/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil THRYCYA MARIA DA SILVA TAVARES, CPF: 076.378.833-37, Portaria n° 848/2022 e a Engenheira Civil STEPHANY SANTOS CARDOSO, CPF: 073.736.133-65, Portaria n° 040/2023, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

N°	N° PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	28270/2023	835/2023	CONSTRUTORA E LOCADORA SANTOS LTDA	11.837.518/0001-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 01 Setembro de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

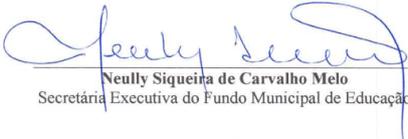
Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **THRYCYA MARIA DA SILVA TAVARES**, CPF: 076.378.833-37, Portaria nº 848/2022 e a Engenheira Civil **STEPHANY SANTOS CARDOSO**, CPF: 073.736.133-65, Portaria nº 040/2023, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	29561/2023	868/2023	1 N BARBOSA SANTOS LTDA	32.236.727/0001-69
02	29564/2023	869/2023	1 N BARBOSA SANTOS LTDA	32.236.727/0001-69
03	29568/2023	870/2023	1 N BARBOSA SANTOS LTDA	32.236.727/0001-69
04	29569/2023	871/2023	1 N BARBOSA SANTOS LTDA	32.236.727/0001-69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 11 de Setembro de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 201/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

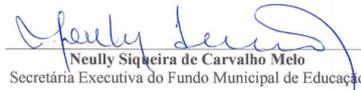
Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **THRYCYA MARIA DA SILVA TAVARES**, CPF: 076.378.833-37, Portaria nº 848/2022, e a Engenheira Civil **STEPHANY SANTOS CARDOSO**, CPF: 073.736.133-65, Portaria nº 040/2023 para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	29562/2023	872/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	11.695.815/0001-59
02	29566/2023	873/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	11.695.815/0001-59
03	29567/2023	874/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	11.695.815/0001-59
04	29570/2023	875/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA	11.695.815/0001-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 11 de Setembro de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

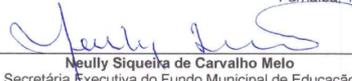
Art. 1º Designar o servidor **HIRAN DAMASCENO ALELAF FILHO**, CPF: 020.357-053-71, Portaria nº 1185/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos, abaixo relacionados:

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	30462/2023	897/2023	V. MACHADO & CIA LTDA	06.703.805/0001-88

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 13 de Setembro de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

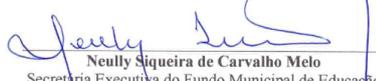
Art. 1º Designar o servidor **BRUNO STEFANNI DOS SANTOS BRAGA**, CPF: 922.772.253-04, Portaria nº 594/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionado.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	30863/2023	881/2023	M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11.683.464/0001-66

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 22 de Setembro de 2023.


Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 209/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **THRYCYA MARIA DA SILVA TAVARES**, CPF: 076.378.833-37, Portaria n° 848/2022, Engenheira Civil **STEPHANY SANTOS CARDOSO**, CPF: 073.736.133-65, Portaria n° 040/2023, e a Engenheira Civil **JULIANA DE OLIVEIRA RIOS**, CPF: 041.853.273-74, Portaria n° 039/2023, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	11169/2023	753/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI	11.695.815/0001-59
02	10749/2023	756/2023	EBN ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI	11.695.815/0001-59

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 28 de Setembro de 2023.

Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 210/2023
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **THRYCYA MARIA DA SILVA TAVARES**, CPF: 076.378.833-37, Portaria n° 848/2022, Engenheira Civil **STEPHANY SANTOS CARDOSO**, CPF: 073.736.133-65, Portaria n° 040/2023, e a Engenheira Civil **JULIANA DE OLIVEIRA RIOS**, CPF: 041.853.273-74, Portaria n° 039/2023, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos abaixo relacionados.

Nº	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
01	10749/2023	757/2023	VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA	08.761.499/0001-61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data da assinatura do contrato.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 28 de Setembro de 2023.

Neully Siqueira de Carvalho Melo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Educação

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL N° 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura, torna público que, no período de 09/10/2023 a 16/10/2023, receberá as propostas dos interessados em participar deste edital, por inscrições on-line, por meio do endereço eletrônico disponível em <https://cultura.parnaiba.pi.gov.br/>, bem como por meio de depósito presencial encaminhado ao Secretário de Gestão, Amaury Mendonça, protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizada na RUA ITAÚNA, 1434 - BAIRRO PINDORAMA - PARNAÍBA - PI / CEP 64215-902, observando as regras deste edital, bem como da Lei 195 de 08 de Julho de 2022 e do Decreto 11.525, de 11 de Maio de 2023.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, de acordo com o Art. 3º do Decreto n° 11.525 de 11 de maio de 2023, conforme distribuição de valores abaixo:

I - **RS 725.251,96** (setecentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) - Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e conformidade com as vagas e valores descritos no anexo I deste Edital;

II - **RS 165.775,79** (cento e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como Seleção de Projetos destinados à aquisição de equipamentos para estruturar salas de cinema urbanas, rurais, periféricas e itinerantes e/ou apoio à circulação de ações de cinema itinerantes ou de Rua, de acordo com o inciso II do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de conformidade com as vagas e valores descritos no anexo I deste Edital

III - **RS 83.230,12** (oitenta e três mil duzentos e trinta reais e doze centavos) para seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em Difusão, pesquisa, formação e memória, e seleção de projetos que visem ações em cineclubes, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e conformidade com as vagas e valores descritos no anexo I deste Edital;

§ 1º Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Secretaria da Gestão/Superintendência de Cultura, através das transferências destinadas ao setor cultural - Lei complementar 195/2022 - art. 5º - Audiovisual, dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 3008 - Superintendência de Cultura
- Funcional Programática: 13.392.0013.2366 - Ações emergenciais ao setor cultural - Lei Paulo Gustavo
- Fonte de Recurso: 715 - Transferências destinadas ao setor cultural (audiovisual)

Com o aporte no valor de R\$974.257,87 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

§ 2º Todas as propostas deverão destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos para a implantação de medidas de acessibilidade, na execução dos projetos, de acordo com o disposto no capítulo VIII do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023.

§ 3º Sobre os valores das recebidos incidirão os descontos dos impostos vigentes;

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL N° 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - podem participar do presente edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Parnaíba/PI há pelo menos 02 anos, desenvolvendo ações culturais no mesmo período de tempo.;
- Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual que exerça atividade cultural, devidamente registrados no município de Parnaíba/PI;
- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja; contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Parnaíba/PI;

Parágrafo Único: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente das etapas do certame.

§ 1º É vedada a participação neste edital de:

- Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI ou outro órgão público;
- Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Parnaíba/PI;

§ 3º Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

§ 2º Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

Art. 3º - Realizar o cadastro cultural, que comprove sua atuação na área, por meio do formulário criado e disponibilizado no site da Superintendência Municipal de Cultura de Parnaíba (www.cultura.parnaiba.pi.gov.br).

§ 1º - O cadastro não é uma garantia de contemplação, mas é condição obrigatória para participação deste edital.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 4º - cada proponente poderá se inscrever em cada categoria com até dois projetos, mas só poderá ser contemplado com apenas um projeto em cada categoria deste edital.

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 09/10 a 16/10/2023, em formato on-line, por meio do endereço eletrônico constante no link <https://cultura.parnaiba.pi.gov.br/> bem como por meio de depósito presencial, encaminhado ao secretário de gestão Amaury Mendonça, protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado na RUA ITAÚNA, 1434 - BAIRRO PINDORAMA - PARNAÍBA - PI / CEP 64215-902

§ 1º - A Superintendência Municipal de Cultura disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas letradas para preenchimento da inscrição, em sua sede localizada na Avenida Presidente Vargas, 308, Centro, ou por meio de agendamento realizado mediante solicitação nos telefones 99423-5105 e e-mail cultura@parnaiba.pi.gov.br

§ 2º - Os atendimentos agendados serão realizados exclusivamente no período de inscrição, conforme definido no caput do artigo (horário de 9h às 12h).

§ 3º - Os atendimentos só serão realizados se houver agendamento prévio com previsão de duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos (por pessoa), evitando aglomerações na sala de atendimento e portando os documentos e informações necessários à inscrição constantes neste edital.

§ 4º - Todos os inscritos serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei Paulo Gustavo nº 195/2022. Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal de fomento a cultura nº 11.453, de 23 de março de 2023 e demais legislações vigentes.

§ 5º - Qualquer dado informado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise, poderá ser excluído, desde que devidamente fundamentado, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 6º - A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do inscrito.

§ 7º - Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da comissão e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital e nos regulamentos anexos.

§ 8º Pessoas Físicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente
- Comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho assinada pelo agente cultural (com base na Lei Estadual no 6.350, de 25 de abril de 2013);
- Currículo do proponente;
- Carteira de Agente Cultural do município de Parnaíba;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;

3

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

- Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo deste Edital;
- Projeto Detalhado conforme Anexo deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Parnaíba.

§ 11º Pessoas Jurídicas, deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:

- Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente;
- Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente
- Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica:
 - i. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou
 - ii. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou
 - iii. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).
- Autodeclaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo deste Edital;
- Currículo do proponente;
- Carteira de Agente Cultural do município de Parnaíba;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Projeto Detalhado conforme Anexo deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração.
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SIATWEB;
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SIATWEB;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal - RFB/PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho - CNDT; e
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal - FGTS-CRF.

§ 12º A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.

§ 13º Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da

4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelas demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em Anexo neste edital.

§ 14º O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

§ 15º O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

Art. 6º Características da Planilha Orçamentária do Projeto

§ 1º O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

§ 2º A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

§ 3º A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão Técnica de Gerenciamento, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

§ 4º A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

§ 5º Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Técnica de Gerenciamento, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

§ 6º Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe neste edital.

§ 7º O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Art. 7º As inscrições dos projetos devem apresentar acessibilidade e contrapartida para a sua realização.

§ 1º Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com

5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

mobilidade: reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

§ 4º A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o § 3º pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

§ 5º Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do § 4º quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

§ 6º O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

§ 7º Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada

6

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL N° 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município de Parnaíba-PI.

§ 8° As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 9° As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas dentro do prazo de execução do projeto.

**CAPÍTULO V
DAS COTAS E INDUTORES**

Art. 8° - Fica assegurado, de acordo com o disposto no Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022 e em conformidade com o Anexo I deste Edital, a reserva das seguintes cotas de vagas:

GRUPO	PORCENTAGEM ASSEGURADA
I) PESSOAS NEGRAS	20%
II) PESSOAS INDÍGENAS	10%

§ 1° Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

§ 2° Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocorrerão nas vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

§ 3° Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 4° No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 5° Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

§ 6° Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

§ 7° As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que

7

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL N° 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

preençam algum dos requisitos abaixo:

I Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II Pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

§ 8° As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

Art. 9° Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os indutores previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE INDUTORES	PONTUAÇÃO
01 INDUTOR	03 PONTOS
02 INDUTORES	06 PONTOS
03 INDUTORES	10 PONTOS

§ 1° Serão considerados como indutores:

- Mulheres;
- Pessoa Negra;
- Pessoa Indígena;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD;

§ 2° O proponente que se enquadra nos indutores, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo VII deste edital. A não apresentação da autodeclaração devidamente preenchida e assinada, implicará na desconsideração dos indutores e o projeto seguirá sem receber essa pontuação.

**CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO EDITAL**

Art. 10° - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas que ocorrerão de forma concomitante:

I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento;

II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL N° 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

**CAPÍTULO VII
ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

Art. 11 - Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

§ 1° Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

§ 2° A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Técnica de Gerenciamento.

§ 3° A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo Secretário Municipal de Gestão Amaury Mendonça de Sousa.

§ 4° Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

§ 5° Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Gestão por meio de formulário específico.

§ 6° Os recursos de que tratam anterior deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

§ 7° Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 8° Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Parnaíba-PI (www.parnaiba.pi.gov.br) e da Superintendência Municipal de Cultura (www.cultura.parnaiba.pi.gov.br).

§ 9° Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação da próxima categoria acima, então recursos da categoria "C", remaneja para categoria "B", assim como da categoria "B" para categoria "A".

§ 10° Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

**CAPÍTULO VIII
ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Art. 12 - A etapa se dará pela habilitação dos inscritos neste edital, podendo ser desclassificado caso entregue alguma documentação incorreta/incompleta.

9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL N° 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

**CAPÍTULO IX
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

§ 1° As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§ 2° Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária responsável por este edital.

§ 3° Os recursos de que trata o § 2° deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

§ 4° Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 5° Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**CAPÍTULO X
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

Art. 13 - Finalizada as fases deste edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.

§ 1° O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Superintendência Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

§ 2° Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

§ 3° A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

§ 4° O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**CAPÍTULO X
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 13 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, assim como da Prefeitura Municipal de Parnaíba, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Superintendência Municipal de Cultura de Parnaíba, disponibilizados no site da superintendência.

10

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

§ 1º O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

§ 2º O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**CAPÍTULO XI
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 14 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

§ 1º O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

§ 2º Os resultados e prestação de contas deverão ficar guardados pelo prazo de 5 (cinco) anos, em caso de solicitação pela Superintendência de Cultura.

**CAPÍTULO XII
CRONOGRAMA**

Art. 15 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	09/10/2023 à 16/10/2023
Publicação dos resultados preliminar	23/10/2023
Prazo para o envio de recursos	23/10/2023 à 25/10/2023
Resposta dos recursos	27/10/2023
Publicação dos resultados final e convocação para assinatura do termo de execução	30/10/2023

11

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
AUDIOVISUAL

**CAPÍTULO XIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 16 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 17 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria de Gestão, Superintendência de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 18 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicará na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Superintendência Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Parnaíba, referente a este edital, sem prejuízo das demais sanções que poderão ser impostas, em especial a impossibilidade de novos recebimentos de recursos perante o poder público, além das penalidades cíveis e criminais advindas de ações dolosas praticadas pelos beneficiários.

§ 1º - A Comissão poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 19 - A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 18 - Integram este edital:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II A - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Física e Coletivo);

Anexo II B - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (Pessoa Jurídica);

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Parnaíba, 05 de outubro de 2023.

Amury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Arlindo Pereira Gomes Neto
Superintendente De Cultura
Presidente do Conselho de Cultura

12



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, por meio da Superintendência Municipal de Cultura, torna público que, no período de 09/10/2023 a 16/10/2023, receberá as propostas dos interessados em participar deste edital, por inscrições on-line, por meio do endereço eletrônico disponível em <https://cultura.parnaiba.pi.gov.br/>, bem como por meio de depósito presencial encaminhado ao Secretário de Gestão, Amaury Mendonça, protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Parnaíba, localizado na RUA ITAÚNA, 1434 - BAIRRO PINDORAMA - PARNAÍBA - PI / CEP 64215-902, observando as regras deste edital, bem como da Lei 195 de 08 de Julho de 2022 e do Decreto 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Parnaíba-PI.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 394.658,63 (trezentos e noventa e quatro mil seiscientos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 3008 - Superintendência de Cultura; Funcional Programática: 13.392.0013.2366 - Ações emergenciais ao setor cultural - Lei Paulo Gustavo; Fonte de Recurso: 716 - Transferências destinadas ao setor cultural (demais áreas da cultura)

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Parnaíba-PI há pelo menos 02 anos, desenvolvendo ações culturais no mesmo período de tempo.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras; e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou

2

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 09/10/2023 à 16/10/2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do endereço eletrônico de inscrição constante no link <https://cultura.parnaiba.pi.gov.br/> ou presencialmente com entrega de toda a documentação no Protocolo Geral da Prefeitura de Parnaíba, encaminhada ao secretário de Gestão, Amaury Mendonça de Sousa.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Curriculo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF, RG e comprovante de residência;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;

3

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SIATWEB; (**Se pessoa Jurídica**)

h) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SIATWEB; (**Se pessoa Jurídica**)

i) Certidão Negativa de Débito Municipal: (**para pessoa física e jurídica**)

j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal - RFB/PGFN; (**para pessoa física e jurídica**)

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho - CNDT; (**Se pessoa Jurídica**)

l) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal - FGTS-CRF. (**Se pessoa Jurídica**)

m) Atos constitutivos da proponente Pessoa Jurídica, conforme sua natureza jurídica: I. Contrato social em vigor ou a sua última consolidação, nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.); ou II. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos casos de Microempreendedor Individual - MEI; ou III. Ata de Fundação, Estatuto e Ata de Eleição e Posse da Diretoria, nos casos de Organizações da Sociedade Civil, ou seja, pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses após o recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com

4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, R\$10.000,00 (Dez mil reais), conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes

6

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após o recebimento do recurso.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas que ocorrerão de forma concomitante:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura, Sociedade Civil e Servidores Designados pelo Secretário de Gestão.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Gestão, Amaury Mendonça de Sousa.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

12.6 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário de Gestão, Amaury Mendonça de Sousa.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Esta etapa se dará pela habilitação dos inscritos neste edital, podendo ser desclassificado caso entregue alguma documentação incorreta/incompleta no ato da inscrição.

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria responsável por este edital.

13.4 Os recursos de que trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 O valor deste edital é destinado para todas as categorias do anexo I. Caso não tenha inscritos em alguma das categorias, o valor será distribuído somente pelas categorias inscritas.

14.2 Caso não sejam preenchidos todos os valores deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada as fases deste edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Gestão contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias úteis após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Assim como da Prefeitura Municipal de Parnaíba e do Conselho Municipal de Cultura, disponíveis no site da Superintendência de Cultura (www.cultura.parnaiba.pi.gov.br)

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública,

9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Parnaíba e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba e no da Superintendência Municipal de Cultura (www.parnaiba.pi.gov.br e www.cultura.parnaiba.pi.gov.br)

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@parnaiba.pi.gov.br.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Gestão.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Parnaíba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da LPG.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

10

EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA



EDITAL Nº 03/2023/ SMC/ LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Cronograma.
- Anexo IX - Formulário de Recurso.

Parnaíba, 05 de outubro de 2023.

[Signature]
Amarilly Mendonça de Sousa
Secretária de Gestão

[Signature]
Arlindo Ferraz Gomes Neto
Superintendente De Cultura
Presidente do Conselho de Cultura

ATA DE APURAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba - Piauí

**ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023 DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Parnaíba - PI, órgão deliberativo, fiscalizador, resolutivo e normativo, responsável pela Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, de acordo com Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal Complementar 069/2015, Ao dia primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte três às 17h: 50min, na Avenida Pinheiro Machado, nº 2.300, Bairro Dirceu Arco Verde, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores Rosária de Fátima Aguiar Presidente da Comissão Especial Eleitoral, Diana Maria Rocha Pires - Presidente do CMDCA, Ana Lucia Lima da Silva, membro da Comissão, Arthur Lira representante do Ministério Público, representando a SEDESC José Maria Alves da Cunha, com a presença dos candidatos e/ou representantes interessados: Raimunda Nonata Miranda - representando Lidiane Miranda, Antônia Nalita Sousa de Oliveira - representando Onésio Júnior, Candidata Patrícia Santos Souza, Joselana Viana da Conceição Nascimento - representando Rosilene Viana, Candidata Maria das Dores Silva Portela, candidata Ana Cristina Soares de Souza, candidato Paulo Henrique Nascimento da Silva, candidata Natália Márcia Sílvia de Araújo, candidata Natalina de Paulo Souza, Flávio dos Santos Costa - representante da candidata Ana Paula de Souza, e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial Eleitoral: Leonardo Pereira de Sousa, Rita de Cássia do Amaral Azevedo e Maria Jandira dos Santos Souza (na Organização e no apoio). Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, conforme votação eletrônica, inserida com os dados dos boletins de urna, para apuração e registro dos votos, como segue abaixo.

Resultado da apuração dos votos válidos:

TOTAL GERAL DA ELEIÇÃO

URNA: 01 a 35 - Todas as Seções

Votos válidos: 4692		Total Final: 4782 votos
Votos brancos	13 votos	
Votos nulos	77 votos	
Votação dos candidatos/Número		VOTOS
001 - ANA PAULA- Nº 24		220
002 - AUCILENE SILVA- Nº 52		01
003 - BIA AIMAR- Nº 47		336
004 - CRISTINA SOUZA- Nº 41		662
005 - DOURA SILVA- Nº 39		71
006 - HENRIQUE SANTANA- Nº 58		287
007 - LIDIANE MIRANDA- Nº 56		570
008 - NATALIA ARAUJO- Nº 31		79
009 - NATALINA SOUZA- Nº 26		184
010 - ONESIO JUNIOR- Nº 32		837
011 - PATRICIA SANTOS- Nº 53		346
012 - REGIVALDO QUEIROZ- Nº 42		512
013- ROSILENE VIANA- Nº 37		396
014- SABOIA- Nº 46		191

End: Avenida São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - Cep - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com

ATA DE APURAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba - Piauí

URNAS	CANDIDATOS																	BRANCOS / NULOS	
	24	26	31	32	37	39	41	46	47	52	53	56	58	Parcial	BRANCO	NULO			
URNA 01	2	1	2	10	10	2	29	25	8	8	0	13	32	6	142	0	0		
URNA 02	0	1	2	1	5	0	12	10	1	7	0	5	14	2	60	0	0		
URNA 03	3	7	4	11	8	6	28	19	3	12	0	14	31	3	149	0	1		
URNA 04	1	0	5	65	4	0	11	2	3	3	0	17	8	0	119	0	4		
URNA 05	0	6	2	23	6	0	9	15	8	10	0	15	14	4	103	1	3		
URNA 06	4	13	0	20	7	1	15	12	0	17	0	25	32	2	148	2	1		
URNA 07	5	2	0	11	9	4	14	5	10	7	0	29	15	0	111	0	0		
URNA 08	11	44	2	11	10	2	14	3	11	19	0	10	28	3	259	0	1		
URNA 09	5	13	2	5	8	1	14	17	3	15	0	19	33	7	142	0	0		
URNA 10	6	3	0	7	11	0	12	13	5	14	0	21	18	5	115	0	2		
URNA 11	1	5	1	13	81	4	38	49	3	6	0	3	21	7	257	2	8		
URNA 12	1	8	2	10	32	0	40	44	6	23	0	10	21	5	202	1	2		
URNA 13	6	3	4	10	29	0	33	22	11	9	0	13	17	7	164	0	2		
URNA 14	2	3	2	11	14	0	28	23	3	9	0	7	27	14	366	1	4		
URNA 15	2	2	14	3	21	1	31	60	3	5	0	3	37	11	193	0	3		
URNA 16	1	0	9	0	27	2	32	29	2	6	0	0	29	8	145	0	5		
URNA 17	124	5	1	4	17	1	73	1	1	24	0	9	17	10	287	0	4		
URNA 18	6	11	3	18	8	0	33	11	5	8	0	10	21	33	167	0	1		
URNA 19	16	19	0	12	11	0	18	18	0	4	0	2	7	18	125	1	0		
URNA 20	10	10	3	4	12	1	17	6	3	72	0	9	10	5	162	0	3		
URNA 21	6	5	1	1	5	0	18	6	66	3	0	3	3	117	234	1	2		
URNA 22	0	1	0	0	9	0	8	6	15	0	0	3	13	11	66	0	3		
URNA 23	1	0	0	0	5	0	4	11	0	1	0	2	26	0	50	0	0		
URNA 24	0	1	1	33	4	0	11	1	7	9	0	6	5	0	78	1	5		
URNA 25	1	0	1	2	8	3	3	30	1	2	0	12	6	0	69	0	2		
URNA 26	1	0	5	255	1	0	3	15	0	4	0	17	6	0	307	1	7		
URNA 27	0	2	1	2	12	37	12	8	1	8	0	5	10	1	99	1	3		
URNA 28	2	6	2	3	3	2	26	8	1	9	0	0	28	1	91	0	0		
URNA 29	0	6	4	1	7	2	24	5	0	6	0	1	15	1	72	0	1		
URNA 30	1	4	4	4	6	2	35	10	2	7	0	0	13	1	89	0	0		
URNA 31	0	0	0	0	2	0	0	13	0	0	0	0	0	0	15	0	0		
URNA 32	2	3	2	241	1	0	8	4	6	1	0	49	7	1	325	0	8		
URNA 33	0	0	0	26	0	0	8	7	0	2	0	12	1	0	56	1	2		
URNA 34	0	0	0	20	1	0	0	1	0	3	1	1	0	0	27	0	0		
URNA 35	0	0	0	2	0	0	1	3	3	3	0	1	5	4	22	0	0		
TOTAL	220	184	79	837	396	71	662	512	191	336	1	346	570	287	4692	13	77		

VOTOS TOTAIS	4782	VOTOS VÁLIDOS	4692
--------------	------	---------------	------

DESCRIÇÃO POR SEÇÕES DE VOTAÇÃO

Local de Votação - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR
Av. São Sebastião 2819, Bairro São Benedito.

- URNA 01 - Seções: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 151, 167, 175, 182, 196, 215, 277, 419, 439.
- URNA 02 - Seções: 230, 240, 249, 299, 226, 245, 288, 317, 378, 415.
- URNA 03 - Seções: 30, 31, 32, 33, 34, 145, 341, 432, 154, 169, 193, 211, 217, 314, 326, 329, 336, 414, 418, 427, 435.

End: Avenida São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - Cep - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com

ATA DE APURAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba - Piauí

Local de Votação: ESCOLA MUNICIPAL ROLAND JACOB

Rua Franklin Veras S/N, Bairro Nossa Senhora De Fátima.
URNA 04 - Seções: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 140, 141, 261

Local de Votação: SENAI

Av. Capitão Claro 199, Bairro Centro.
URNA 05 - Seções: 10, 11, 12, 13, 152, 294, 320, 21, 22, 23, 164, 322, 437

Local de Votação - UNIDADE ESCOLAR JOSÉ EUCLIDES DE MIRANDA

Rua Jose Bonifacio 992, Bairro Campos.
URNA 06 - Seções: 40, 41, 42, 35, 36, 37, 38, 39, 203, 310, 429, 84, 85, 120, 121, 122, 135

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE MIRANDA

Rua General Taumaturgo 138, Bairro São José.
URNA - 07 Seções: 115, 119, 188, 205, 253, 116, 117, 118, 213, 318

Local de Votação - CETI LIMA REBELO

Av. Coronel Lucas S/N, Bairro Nova Parnaíba.
URNA 08 - Seções: 72, 73, 74, 75, 76, 77, 159, 186, 238, 275, 313, 334, 433, 89.
URNA 09 - Seções: 43, 44, 45, 155, 176, 264, 282, 78, 79, 80, 81, 170, 315, 254, 357, 430.
URNA 10 - Seções: 67, 68, 69, 70, 71, 82, 83, 158, 86, 87, 88, 162, 206, 104, 105, 316

Local de Votação - UNIDADE ESCOLAR EDSON CUNHA

Rua Timbiras, 865, Bairro Boa Esperança.
URNA 11 - Seções: 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 132, 146, 157, 184, 198, 242, 270, 311, 409, 426
URNA 12 - 225, 343, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 127, 156, 183, 274, 422.

Local de Votação - SESI

Av. Pinheiro Machado, 2611, Bairro Rodoviária.
URNA 13 Seções: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 128, 160, 189, 208, 301, 327, 325, 333, 339, 345, 401, 420, 434
URNA 14 Seções: 224, 237, 251, 263, 408, 96, 97, 133, 166, 187, 199, 232, 258, 272, 304, 413, 303

Local de Votação - UNIDADE ESCOLAR DR. JOÃO SILVA FILHO

Rua Centenário, S/N, Bairro Piau.
URNA 15 - Seções: 221, 226, 244, 252, 260, 266, 271, 280, 284, 416, 441
URNA 16 - Seções: 107, 148, 171, 178, 190, 200, 209, 212, 216, 405.

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO ATHAYDE

Av. Rosópolis 1401, Bairro São Vicente De Paula.
URNA 17 - Seções: 227, 276, 330, 392, 424, 108, 109, 110, 111, 129, 150, 172, 201, 250.

Local de Votação - UNIDADE ESCOLAR CETI PROFESSORA RAQUEL MAGALHÃES

Rua Tabajara 77 com Av. Armando Cajubá, 1941 São Francisco, Parnaíba - PI, 64215-055 Telefone: (86) 99415-2223.
URNA 18 - Seções: 90, 91, 92, 93, 94, 95, 147, 168, 179, 207, 403, 436
URNA 19 - Seções: 112, 113, 114, 130, 161, 173, 180, 202, 210, 218, 404.

Local de Votação - UNIDADE ESCOLAR JEANETE SOUZA

Av. Luiz Carlos Mavignier S/N, Bairro Joaz Souza.
URNA 20 - Seções: 177, 194, 223, 247, 269, 286, 407, 423, 181, 239, 321, 445.

Local de Votação - ESCOLA MONSENHOR ANTONIO SAMPAIO

Rua B, Conjunto Broder Viller, Bairro Santa Luzia.
URNA 21 - Seções: 222, 257, 283, 312, 406, 235, 298, 290

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR NEVES

BR-343/Estrada Parnaíba-Burití dos Lopes S/N Km 16, Bairro Zona Rural.
URNA 22 - Seções: 191, 241, 292, 355, 64, 65, 174, 428, 306, 309.

End: Avenida São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - Cep - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com

ATA DE APURAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL FREI ANASTACIO
Estrada PI - 402 Baixa Do Aragão, Bairro Zona Rural
URNA 23 - Seções: 229, 231, 319, 106, 134, 337

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR PIRES ATHAYDE
Av. Rosapólis 4135, Bairro Igarapé.
URNA 24 - Seções: 219, 255, 297, 228, 300, 342, 305, 444.

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL BORGES MACHADO
BR 343 - Estrada Parnaíba -Luís Correia S/N, Bairro Catanduva.
URNA 25 - Seções: 61, 62, 63, 185, 234, 324, 338, 402, 425, 440.

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO OLIVEIRA
Av. Chagas Rodrigues, S/N, Bairro Nossa Senhora Do Carmo.
URNA 26 - Seções: 24, 25, 26, 27, 153, 197, 417

Local de Votação - ESCOLA PROF. ANTONIO TOMAZ FILHO
Av. Francisco Borges Santos S/N, Bairro João XXIII.
URNA 27 - Seções: 192, 204, 214, 243, 259, 267, 278, 285, 293, 410, 443

Local de Votação - CAIC
Conj. Betânia II Rua Itádia, S/N, Bairro Piauí.
URNA 28 - Seções: 220, 233, 246, 248, 256, 262, 265, 268, 273.
URNA 29 - Seções: 279, 281, 287, 289, 291, 340, 353.

Local de Votação - ESCOLA BENETIDO DOS SANTOS LIMA
Rua Projelada 51, 1001, Bairro Piauí.
URNA - 30 Seções: 331, 295, 296, 302, 308, 323, 332, 335, 412, 421, 431, 442.

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL GASTÃO NEVES RODRIGUES
Povoado Portinho S/N, Bairro Zona Rural.
URNA 31 - Seções: 195 e 328

Local de Votação - 32 UNIDADE ESCOLAR EVANGELINA ROSA
Bairro Fazendinha Zona Rural
URNA - 32 Seções: 41, 42, 43, 76, 86, 121, 137, 44, 45, 46, 47, 48, 84, 118

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOAO SILVA FILHO
Povoado Pedra Do Sal S/N, Bairro Zona Rural.
URNA 33 - Seções: 94, 117, 122, 136

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE SOUZA PIRES SANTANA
Localidade São Jose, Bairro Zona Rural.
URNA 34 - Seções: 111, 138, 131, 149, 163

Local de Votação - ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª MARIA DO AMPARO MORAES DOS SANTOS
Rua Projelada 282, 1045, Bairro Planalto.
URNA 35 - Seções: 307, 411, 438

Encerrado o escrutínio (procedimento eleitoral) de todas as urnas, os escrutinadores responsáveis por cada avaliação validaram o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Parnaíba- PI

End: Avenida São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - Cep - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com

ATA DE APURAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1523/96 Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

RESULTADO APURAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARNAÍBA 2023

ORDEM	CANDIDATO	NÚMERO	VOTOS
1ª	ONÉSIO JÚNIOR	32	837
2ª	CRISTINA SOUZA	41	662
3ª	LIDIANE MIRANDA	56	570
4ª	REGIVALDO QUEIROZ	42	512
5ª	ROSILENE VIANA	37	396
6ª	PATRÍCIA SANTOS	53	346
7ª	BIA AIMAR	47	336
8ª	HENRIQUE SANTANA	58	287
9ª	ANA PAULA	24	220
10ª	SABOIA	46	191
11ª	NATALINA SOUZA	26	184
12ª	NATÁLIA ARAÚJO	31	79
13ª	DOURA SILVA	39	71
14ª	AUCILENE SILVA	52	1
BRANCO			13
NULOS			77

VOTOS VÁLIDOS	4692
VOTOS TOTAIS	4782

Nada havendo mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada conforme avaliação e decisão de todos, segue assinada por mim, Maria da Conceição do Nascimento Sousa 1ª Secretária do CMDCA e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Parnaíba-PI, 01 de outubro de 2023.

Rosária de Fátima Aguiar
Escrutinador / Presidente da Comissão

Diana Maria Rocha Pires
Escrutinador / Presidente do CMDCA

Ana Lucia Lima da Silva
Escrutinador

Arthur Lira
Escrutinador

Maria da Conceição do Nascimento Sousa
Secretária do CMDCA

End: Avenida São Sebastião N.º 2231 B. São Benedito - Parnaíba PI - Cep - 64.200-000
E-mail: cmdcaparnaiba.167@gmail.com

RESULTADO

RESULTADO APURAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PARNAÍBA 2023

ORDEM	CANDIDATO	NÚMERO	VOTOS
1ª	ONÉSIO JÚNIOR	32	837
2ª	CRISTINA SOUZA	41	662
3ª	LIDIANE MIRANDA	56	570
4ª	REGIVALDO QUEIROZ	42	512
5ª	ROSILENE VIANA	37	396
6ª	PATRÍCIA SANTOS	53	346
7ª	BIA AIMAR	47	336
8ª	HENRIQUE SANTANA	58	287
9ª	ANA PAULA	24	220
10ª	SABOIA	46	191
11ª	NATALINA SOUZA	26	184
12ª	NATÁLIA ARAÚJO	31	79
13ª	DOURA SILVA	39	71
14ª	AUCILENE SILVA	52	1
BRANCO			13
NULOS			77

VOTOS VÁLIDOS	4692
VOTOS TOTAIS	4782

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 860/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29339/2023-PMP/PI
OBJETO: Locação de máquinas, veículos e equipamentos para execução de serviços comuns para atender todas as necessidades na zona urbana e rural do Município de Parnaíba - PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;
CONTRATADO (A): G.L.L.E - LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVICOS EM GERAL LTDA;
CNPJ: 13.078.462/0001-73;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 8.314.740,00 (oito milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2044; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 876/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30003/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): S GOMES ARAUJO LTDA;
CNPJ: 24.754.748/0001-48
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 2.652,00 (dois mil, e seiscentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.05; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 878/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30722/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO (ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL DE LED) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 07 (SETE) UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PARNAÍBA - PI NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SHOW DE TALENTOS".
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONTRATADO (A): F.R.SILVA COSTA & CIA LTDA.;
CNPJ: 17.125.120/0001-18;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 5.845,00 (cinco mil, e seiscentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2165; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.13; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 883/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30001/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO (A): C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA
CNPJ: 15.630.060/0001-32
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 897/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30462/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS QUE FAZEM AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS: MICRO-ÔNIBUS/IVECO PLACA - QRW3456, MICRO-ÔNIBUS/IVECO PLACA - QRW3126, MICRO-ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN PLACA - RSH2126, MICRO-ÔNIBUS/ VOLKSWAGEN PLACA - QRX2E78, ÔNIBUS/ VOLKS/COMIL PLACA - NHX-2934, ÔNIBUS/ VOLKS/COMIL PLACA - NHX-2944, ÔNIBUS/MERCEDES PLACA - PIR-0565, ÔNIBUS/MERCEDES PLACA - PIR-0575, ÔNIBUS/VM PLACA - PIP-6327, MICRO-ÔNIBUS/M.BENZ PLACA - QRP-0E67, ÔNIBUS/VM PLACA - QRW-6873, ÔNIBUS/VM PLACA - QRW-6883, MICRO-ÔNIBUS/VOLKS PLACA - NIG-4159, ÔNIBUS/VOLKS PLACA - NIM-3441, ÔNIBUS/MARCOPOLO PLACA - PIO-5314, ÔNIBUS/MARCOPOLO PLACA - PIO-0113, MICRO-ÔNIBUS PLACA - PIU-0016.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO (A): V. MACHADO & CIA LTDA;
CNPJ: 06.703.805/0001-88;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 85.375,65 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais, e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 884/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30002/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, CONFORME LEI Nº 2.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;
CNPJ: 04.221.555/0001-14.
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 20.715,00 (vinte mil, e setecentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2025; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 894/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31482/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, INFANTIL CRECHE, EJA E AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 21 DIAS LETIVOS;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 00.389.647/0001-57;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 77.384,22 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 896/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31483/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E AEE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO DE 21 DIAS LETIVOS, NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2023. NO QUAL ESTE PEDIDO SERÁ APENAS UMA QUANTIDADE APROXIMADAMENTE DE 33% DO QUANTITATIVO DA PLANILHA DA NUTRICIONISTA O QUE É CONSIDERADO SUFICIENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): C S NASCIMENTO DE SOUSA & CIA LTDA;
CNPJ: 15.630.066/0001-32;
VIGÊNCIA: 31/10/2023;
VALOR: R\$ 31.743,00 (trinta e um mil, e setecentos e quarenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2019; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26229/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO: SOLOMAX ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 34.427.199/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projeto Básico de pavimentação asfáltica de vias públicas nas zonas Urbana e Rural no município de Parnaíba – PI, de interesse Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 40/2023, art. 24, I da lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 755/2023-PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30112/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): PARNAIBA CARTORIO 1º OFICIO NOTAS E IMOVEIS;
CNPJ: 06.727.358/0001-05;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços cartorários para realização de procedimento de transferências de propriedade, conforme procedimento de reversão de um imóvel localizado no município de Parnaíba-PI, Bairro São Pedro, no exercício de 2023, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 107/2023, nos termos do art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 6.535,77 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2337; Elemento de despesa: 3.3.90.39.45; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VIGÊNCIA: 90 (noventa), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes através de termo aditivo;
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

TERMO DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 434/2023

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 434/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO(A): CLAUDIANA DOS SANTOS COSTA;
CPF: 048.937.893-50;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO N° 434/2023, tendo como objeto a contratação de professor(a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, e mediante AQUIESCÊNCIA do CONTRATANTE, as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93;
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c seu § 2º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 02/06/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 05/2023, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CAIO PASSOS, MÁRIO REIS, LOZINHA BEZERRA, JOÃO SEVERO, TIO ZECA, BENEDITO SILVESTRE DE LIMA, FONTES IBIAPINA, JOZIMO TAVARES E JOSÉ DE LIMA COUTO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITANTE VENCEDOR: ITENS 01 e 09 - VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º: 08.761.499/0001-61.

ITEM 01 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. CAIO PASSOS E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 369.656,72 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);

ITEM 09 - 09 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOSÉ DE LIMA COUTO E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 278.066,62 (duzentos e setenta e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 647.723,34 (seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

LICITANTE VENCEDOR: ITEM 05 - FRAGASADO.

LICITANTE VENCEDOR: ITENS 02 e 08 - IMPACTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º: 21.071.556/0001-49.

ITEM 02 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. MÁRIO REIS E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 662.387,39 (seiscentos e sessenta e doze mil, trezentos e oitenta e sete mil e trinta e nove centavos).

ITEM 08 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. JÓZIMO TAVARES, com o valor global de R\$ 76.887,59 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 739.274,98 (setecentos e trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

LICITANTE VENCEDOR: ITENS 03, 04, 06 e 07 - T.J. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - CNPJ N.º: 69.403.988/0001-36.

ITEM 03 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. LOZINHA BEZERRA, com o valor global de R\$ 171.354,77 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos).

ITEM 04 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. JOÃO SEVERO E QUADRA DA ESCOLA, com o valor global de R\$ 546.875,37 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

ITEM 06 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. BENEDITO SILVESTRE DE LIMA, com o valor global de R\$ 155.054,62 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

ITEM 07 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA E. M. FONTES IBIAPINA, com o valor global de R\$ 50.307,75 (cinquenta mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 923.592,51 (novecentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Parnaíba (PI), 06 de outubro de 2023.

NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

